CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 174/2004.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Indianópolis e do Vice-Prefeito para o mandato 2005/2008 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica fixado em R$ 7.631,00 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal e em R$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais) o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Indianópolis, para o mandato 2005/2008.

Art. 2º. Os valores fixados no artigo anterior serão reajustados anualmente, na mesma época e nos mesmos índices de reajustes dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. No mês de dezembro de cada ano será devido o pagamento de 13º subsídio, no mesmo valor fixado no artigo 1º para o Prefeito e o Vice-Prefeito, respectivamente.

Art. 4º. Os recursos necessários para fazer face às despesas oriundas desta Lei serão consignados anualmente nos orçamentos respectivos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2004.

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Wanderley Pereira de Faria
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário

Aprovado em 30/8/04
por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Em estrita observância ao que determina a Constituição Federal, estamos apresentando o presente projeto de lei, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 2005/2008.

Os critérios e limites constitucionais foram observados, bem como a forma de reajuste e a forma de pagamento do 13º subsídio.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres colegas, no sentido de aprovarmos o presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2004.

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Wanderley Pereira de Faria
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário